

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

Registro de Preços

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra para os seguintes postos: recepcionista, telefonista, porteiro, almoxarife, motorista, operador de empilhadeira, auxiliar de almoxarife, copeiro e garçom, a serem executados nas dependências da prefeitura municipal da serra e em demais locais por ela indicados.

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Protásio Alves, 3033, Jardim Tocantins, cidade e comarca de Toledo/PR, neste ato representada por seu Procurador signatário, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, com fulcro no art. 164, da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DOS FATOS

A Impugnante é empresa especializada na prestação dos serviços objeto do certame, com ampla experiência na execução contratual de atividades semelhantes. No exercício do seu direito de participação competitiva no processo licitatório, analisou detidamente o edital e constatou **grave inconformidade nos valores de referência** estipulados para os itens **1, 2, 5, 7 e 9**, todos correspondentes a **postos de trabalho em volume expressivo**, cuja execução exige adequada previsão orçamentária.

Ao tentar formular proposta viável, verificou que os valores máximos indicados para esses itens são **manifestamente inexecutáveis**, a ponto de não cobrir sequer os custos mínimos obrigatórios da contratação, mesmo quando **zeradas as taxas de administração e a margem de lucro**, conforme demonstra a **planilha de custos que ora se junta**.



Tal situação compromete não apenas a apresentação de proposta compatível com a realidade de mercado, mas também **a segurança jurídica da futura contratação**, podendo resultar em paralisações contratuais, pedidos de reequilíbrio ou litígios administrativos.

Além disso, constata-se que o **edital não foi instruído com a devida planilha orçamentária da Administração**, tampouco há justificativa para a omissão, em violação ao art. 6º, XXV, alínea “f”, e art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, requer-se, inclusive, que o órgão promotor **disponibilize, com a devida urgência, a planilha de custos que embasou os valores estipulados**, possibilitando o efetivo controle e aferição da adequação dos preços máximos propostos.

Por todo o exposto, requer-se o recebimento da presente IMPUGNAÇÃO, para que seja processada e julgada procedente, com a consequente **alteração dos valores de referência para os itens 1, 2, 5, 7 e 9**, mediante **inclusão dos custos reais e republicação do edital**, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO MÉRITO

2.1. DA INEXEQUIBILIDADE DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O Edital estabelece, por meio do Anexo I, o Mapa de Preços para todos os itens licitados, sem, no entanto, demonstrar de forma clara e transparente os critérios técnicos e econômicos utilizados na definição do valor máximo de contratação. **Tal omissão compromete gravemente o planejamento público, inviabiliza o controle objetivo pelos licitantes, restringe a competitividade e afronta os princípios da publicidade, isonomia e planejamento.**

A ausência da planilha orçamentária elaborada pela Administração, que indique os quantitativos, encargos legais e os coeficientes de custos unitários adotados para cada item, configura **vício material insanável**, uma vez que impede a



verificação da adequação econômica do orçamento público à realidade de mercado. Conforme preceitua o art. 6º, XXV, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o projeto básico (ou os elementos técnicos que o substituam) deve conter:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

[...]

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;

Tal exigência não se trata de formalidade burocrática. A planilha orçamentária detalhada **é instrumento fundamental de planejamento, controle e julgamento**, conforme reconhece a doutrina:

A obrigatoriedade da formulação de estimativas quanto aos custos necessários à execução do objeto destina-se a satisfazer várias finalidades.

Em primeiro lugar, trata-se de assegurar a seriedade do planejamento administrativo. Se a Administração desconhecer os custos será inviável programar a execução do objeto. Sem estimar os custos, é inviável determinar a existência de recursos orçamentários, a modalidade cabível de licitação, o prazo necessário para executar o objeto, e assim por diante.

Depois **a Administração não disporá de condições para avaliar a seriedade das propostas apresentadas. Será inviável identificar as ofertas despropositadas e destituídas das condições mínimas de executar o objeto.**

Ainda sob o prisma da avaliação das propostas, **a existência de uma planilha de custos – a qual deverá balizar a proposta apresentada pelo licitante – permite à Administração identificar os próprios equívocos, tal como e apontará avante, existe o risco de que a Administração formule um projeto equivocado, o que usualmente será identificado pelos licitantes.** Quando isso ocorre, é usual que as planilhas que acompanham a proposta apresentem notáveis desconformidades com os dados contidos na estimativa de custos elaborada pela Administração. **Tais anomalias são um forte indicativo de que a Administração incorreu em equívoco, o que impõe a revisão de suas próprias estimativas.**¹ (grifamos)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 161.



A Nova Lei de Licitações também prevê que, “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”. Ocorre que o instrumento convocatório em questão não apresenta justificativa para a ausência do orçamento estimado nem divulga os dados essenciais para formulação das propostas.

ANEXO I
MAPA DE PREÇO

LOTE 1					
ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTITATIVO		PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	RECEPCIONISTA 44H	40	65	R\$ 4.803,69	R\$ 312.239,85
2	RECEPCIONISTA ÁREA DA SAÚDE 44H	140	160	R\$ 5.270,29	R\$ 843.246,40
3	PORTEIRO 44h	57	80	R\$ 4.785,53	R\$ 382.842,40
4	PORTEIRO 12x36h DIURNO	2	12	R\$ 10.590,67	R\$ 127.088,04
5	TELEFONISTA 30H	3	13	R\$ 4.488,31	R\$ 58.348,03
6	ALMOXARIFE 44H	9	14	R\$ 5.696,67	R\$ 79.753,38
7	MOTORISTA CAT. B 44H	9	22	R\$ 5.366,44	R\$ 118.061,68
8	OPERADOR DE EMPILHADEIRA 44H	2	4	R\$ 7.038,19	R\$ 28.152,76
9	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H	11	13	R\$ 3.719,83	R\$ 48.357,79
10	COPEIRO	1	2	R\$ 4.565,70	R\$ 9.131,40
11	GARÇOM	1	2	R\$ 4.870,26	R\$ 9.740,52
TOTAL MENSAL					R\$ 2.016.962,25
TOTAL ANUAL					R\$ 24.203.547,00
TOTAL 30 MESES					R\$ 60.508.867,50

No presente caso, os valores de referência fixados para os itens 1, 2, 5, 7 e 9 são manifestamente insuficientes, tanto à luz da experiência mercadológica da Impugnante quanto diante dos parâmetros mínimos legais da contratação pública. Trata-se de **itens que concentram número expressivo de postos de trabalho**, o que torna o impacto financeiro do erro orçamentário ainda mais grave.

A planilha de custos anexa comprova de forma inequívoca que, **mesmo com a exclusão dos custos indiretos, taxa de administração e margem de lucro dos itens 1, 2, 5, e 9**, os valores definidos no edital não cobrem sequer os seguintes custos mínimos legais:

- salário-base da categoria;
- encargos sociais e previdenciários (FGTS, INSS, férias, 13º, DSR);



- substituições legais (auxílio-doença, licença-maternidade);
- vales e benefícios previstos na convenção coletiva;
- tributos incidentes sobre a receita (ISS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL).

Logo, não se trata de mera divergência comercial, mas sim de **inviabilidade técnico-financeira da contratação**, o que compromete a legalidade e a exequibilidade do certame.

Com o objetivo de demonstrar objetivamente a inexecuibilidade dos valores, apresenta-se, em anexo, planilha demonstrativa comparativa entre os custos reais e os preços de referência estabelecidos no edital.

LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	ESCALA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT MÁXIMO (EDITAL)	VALOR UNITÁRIO (COM TAXA ADM E LUCRO ZERADA) R\$	DIFERENÇA GLOBAL (ITENS INEXEQUIVEIS)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	VALOR TOTAL 30 MESES R\$
01	RECEPCIONISTA	44H	POSTO	65	R\$ 4.803,69	R\$ 5.124,51	R\$ (625.599,00)	R\$ 333.093,15	R\$ 3.997.117,80	R\$ 9.992.794,50
02	RECEPCIONISTA (ÁREA DA SAÚDE)	44H	POSTO	160	R\$ 5.270,29	R\$ 6.339,39	R\$ (5.131.680,00)	R\$ 1.014.302,40	R\$ 12.171.628,80	R\$ 30.429.072,00
03	PORTEIRO	44H	POSTO	80	R\$ 4.785,53	R\$ 4.785,53		R\$ 382.842,40	R\$ 4.594.108,80	R\$ 11.485.272,00
04	PORTEIRO DIURNO	12x36 sem intervalo intrajornada	POSTO	12	R\$ 10.590,67	R\$ 10.590,67		R\$ 127.088,04	R\$ 1.525.056,48	R\$ 3.812.641,20
05	TELEFONISTA	30H	POSTO	13	R\$ 4.488,31	R\$ 5.282,69	R\$ (309.808,20)	R\$ 68.674,97	R\$ 824.099,64	R\$ 2.060.249,10
06	ALMOXARIFE	44H	POSTO	14	R\$ 5.696,67	R\$ 5.696,67		R\$ 79.753,38	R\$ 957.040,56	R\$ 2.392.601,40
07	MOTORISTA CAT. B	44H	POSTO	22	R\$ 5.366,44	R\$ 5.450,78	R\$ (55.664,40)	R\$ 119.917,16	R\$ 1.439.005,92	R\$ 3.597.514,80
08	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	44H	POSTO	04	R\$ 7.038,19	R\$ 7.038,19		R\$ 28.152,76	R\$ 337.833,12	R\$ 844.582,80
09	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	44H	POSTO	13	R\$ 3.719,83	R\$ 4.582,43	R\$ (336.414,00)	R\$ 59.571,59	R\$ 714.859,08	R\$ 1.787.147,70
10	COPEIRO	44H	POSTO	02	R\$ 4.565,70	R\$ 4.565,70		R\$ 9.131,40	R\$ 109.576,80	R\$ 273.942,00
11	GARÇOM	44H	PORTO	02	R\$ 4.870,26	R\$ 4.870,26		R\$ 9.740,52	R\$ 116.886,24	R\$ 292.215,60
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ (6.459.165,60)			R\$ 66.968.033,10

*Planilha anexa

Dessa forma, é imperativo que seja realizada nova pesquisa de preços e redefinido o valor máximo da contratação. Apenas com a devida planilha orçamentária detalhada será possível aferir a compatibilidade dos valores com a execução do objeto, evitando riscos contratuais futuros.

É imprescindível que o edital seja acompanhado da planilha de custos da Administração, **a qual serve como parâmetro técnico de julgamento**, conforme o art. 59, III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Ora, se o próprio valor estimado mostra-se inexecutável, o julgamento objetivo das propostas fica comprometido, e os licitantes ficam obrigados a **subprecificar seus lances**, sob risco de futura inadimplência contratual.

A ausência desses componentes de custo na formação do preço máximo **cria um cenário artificialmente deflacionado**, desestimula a participação de empresas idôneas e afeta a competitividade, em clara afronta ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 37, XXI da Constituição Federal.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que os preços de referência devem refletir **a integralidade dos custos**, inclusive carga tributária, despesas operacionais e margem de lucro. A ausência de tais elementos compromete a viabilidade do contrato e pode gerar nulidade do certame, por violação ao princípio da vinculação ao edital e ao dever de planejamento (art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021).

Além disso, eventual contratação baseada nesses valores poderá levar à **judicialização futura**, mediante pleitos de reequilíbrio ou rescisão, com impactos diretos na continuidade dos serviços e na própria economicidade da contratação.

Portanto, a não retificação dos valores máximos para os itens 1, 2, 5, 7 e 9 **não constitui mera falha formal**, mas vício de natureza material, capaz de comprometer a validade do certame. Sua correção imediata é medida que se impõe, sob pena de violação aos princípios da **legalidade, isonomia, vantajosidade, competitividade e planejamento**, todos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, requer-se a **revisão da planilha de valores de referência**, com a inclusão expressa dos custos tributários, despesas indiretas e margem de lucro, e a **disponibilização imediata da planilha de custos da Administração**, sob pena de nulidade do certame e responsabilidade administrativa.



3. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante o exposto, pleiteia-se:

- a) o recebimento e processamento desta impugnação;
- b) no mérito, seja julgada totalmente procedente, com a republicação do edital na forma da lei e dos tópicos apontados.

Nesses termos, pede deferimento.

Toledo/PR, 30 de junho de 2025.

RAFAELA FERNANDA
FREIRE

SESENTA:05419079992

Assinado de forma digital por
RAFAELA FERNANDA FREIRE
SESENTA:05419079992
Dados: 2025.06.30 15:09:32
-03'00'

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.



LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	ESCALA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT MÁXIMO (EDITAL)	VALOR UNITÁRIO (COM TAXA ADM E LUCRO ZERADA) R\$	DIFERENÇA GLOBAL (ITENS INEXEQUIVEIS)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$	VALOR TOTAL 30 MESES R\$
01	RECEPCIONISTA	44H	POSTO	65	R\$ 4.803,69	R\$ 5.124,51	R\$ (625.599,00)	R\$ 333.093,15	R\$ 3.997.117,80	R\$ 9.992.794,50
02	RECEPCIONISTA (ÁREA DA SAÚDE)	44H	POSTO	160	R\$ 5.270,29	R\$ 6.339,39	R\$ (5.131.680,00)	R\$ 1.014.302,40	R\$ 12.171.628,80	R\$ 30.429.072,00
03	PORTEIRO	44H	POSTO	80	R\$ 4.785,53	R\$ 4.785,53		R\$ 382.842,40	R\$ 4.594.108,80	R\$ 11.485.272,00
04	PORTEIRO DIURNO	12x36 sem intervalo intra jornada	POSTO	12	R\$ 10.590,67	R\$ 10.590,67		R\$ 127.088,04	R\$ 1.525.056,48	R\$ 3.812.641,20
05	TELEFONISTA	30H	POSTO	13	R\$ 4.488,31	R\$ 5.282,69	R\$ (309.808,20)	R\$ 68.674,97	R\$ 824.099,64	R\$ 2.060.249,10
06	ALMOXARIFE	44H	POSTO	14	R\$ 5.696,67	R\$ 5.696,67		R\$ 79.753,38	R\$ 957.040,56	R\$ 2.392.601,40
07	MOTORISTA CAT. B	44H	POSTO	22	R\$ 5.366,44	R\$ 5.450,78	R\$ (55.664,40)	R\$ 119.917,16	R\$ 1.439.005,92	R\$ 3.597.514,80
08	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	44H	POSTO	04	R\$ 7.038,19	R\$ 7.038,19		R\$ 28.152,76	R\$ 337.833,12	R\$ 844.582,80
09	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	44H	POSTO	13	R\$ 3.719,83	R\$ 4.582,43	R\$ (336.414,00)	R\$ 59.571,59	R\$ 714.859,08	R\$ 1.787.147,70
10	COPEIRO	44H	POSTO	02	R\$ 4.565,70	R\$ 4.565,70		R\$ 9.131,40	R\$ 109.576,80	R\$ 273.942,00
11	GARÇOM	44H	PORTO	02	R\$ 4.870,26	R\$ 4.870,26		R\$ 9.740,52	R\$ 116.886,24	R\$ 292.215,60
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ (6.459.165,60)			R\$ 66.968.033,10

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RECEPCIONISTA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Recepcionista 44h	Posto de Trabalho	65

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 2.105,20
---	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 2.105,20
Adicional de Insalubridade 40%	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.105,20

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 421,04
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 168,42
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 31,58
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 21,05
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,21
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 12,63
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 52,63
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,131%	R\$ 65,91
TOTAL - GRUPO A	36,931%	R\$ 777,47

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 175,43
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	R\$ 233,89
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 4,08
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 29,24
B.05 Acidente de Trabalho	0,330%	R\$ 6,95
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 5,85
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,56
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,44
TOTAL - GRUPO B	21,729%	R\$ 457,44

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,77
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,51
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do	3,200%	R\$ 67,37
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de	0,800%	R\$ 16,84
TOTAL - GRUPO C	4,583%	R\$ 96,49

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,025%	R\$ 168,94
TOTAL - GRUPO D	8,025%	R\$ 168,94

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio	0,033%	R\$ 0,70
TOTAL - GRUPO E	0,033%	R\$ 0,70

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores	0,267%	R\$ 5,62
TOTAL - GRUPO F	0,267%	R\$ 5,62

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	71,568%	R\$ 1.506,65
---------------------------------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 3.611,85	
--	---------------------	--

IV - INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ 89,29
Auxílio alimentação	R\$ 22,72	R\$ 482,35
Plano Assitência Médica		R\$ 104,83
Seguro de vida		R\$ 5,00
Assistência Odontológica		R\$ 10,50
Benefício Social e Amparo a Família - IDESBRE		R\$ 8,00
Benefício Social Patronal		R\$ 2,50
Intrajornada	0	R\$ 0,00
UNIFORME/EPI		R\$ 79,95
MATERIAL		R\$ 0,00
EQUIPAMENTO		R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00
Créditos PIS/COFINS	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 782,41

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	R\$ 4.394,27	
--	---------------------	--

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	0,00%	R\$ 0,00
Lucro	0,00%	R\$ 0,00
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	0,00%	R\$ 0,00
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 256,23
COFINS	7,60%	R\$ 389,46
PIS	1,65%	R\$ 84,55
TOTAL - Impostos	14,25%	R\$ 730,24
% Total - LDI	16,62%	R\$ 730,24

PREÇO POR FUNCIONARIO (R\$)	R\$ 5.124,51
PREÇO POR POSTO DE TRABALHO (R\$)	R\$ 5.124,51

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RECEPCIONISTA (ÁREA DA SAÚDE)

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Recepcionista 44h	Posto de Trabalho	160

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 2.105,20
---	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 2.105,20
Adicional de Insalubridade 40%	R\$ 607,20
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.712,40

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 542,48
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 216,99
A.03 Sesi/SESC	1,500%	R\$ 40,69
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 27,12
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 5,42
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 16,27
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 67,81
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,131%	R\$ 84,92
TOTAL - GRUPO A	36,931%	R\$ 1.001,71

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 226,03
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	R\$ 301,35
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 5,26
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 37,68
B.05 Acidente de Trabalho	0,330%	R\$ 8,95
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 7,54
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 2,01
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,57
TOTAL - GRUPO B	21,729%	R\$ 589,38

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 11,30
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 4,52
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do	3,200%	R\$ 86,80
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de	0,800%	R\$ 21,70
TOTAL - GRUPO C	4,583%	R\$ 124,32

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,025%	R\$ 217,66
TOTAL - GRUPO D	8,025%	R\$ 217,66

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio	0,033%	R\$ 0,90
TOTAL - GRUPO E	0,033%	R\$ 0,90

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores	0,267%	R\$ 7,23
TOTAL - GRUPO F	0,267%	R\$ 7,23

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	71,568%	R\$ 1.941,21
---------------------------------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 4.653,61
--	---------------------

IV - INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ 89,29
Auxílio alimentação	R\$ 22,72	R\$ 482,35
Plano Assitência Médica		R\$ 104,83
Seguro de vida		R\$ 5,00
Assistência Odontológica		R\$ 10,50
Benefício Social e Amparo a Família - IDESBRE		R\$ 8,00
Benefício Social Patronal		R\$ 2,50
Intrajornada	0	R\$ 0,00
UNIFORME/EPI		R\$ 79,95
MATERIAL		R\$ 0,00
EQUIPAMENTO		R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00
Créditos PIS/COFINS	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 782,41

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	R\$ 5.436,03
--	---------------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	0,00%	R\$ 0,00
Lucro	0,00%	R\$ 0,00
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	0,00%	R\$ 0,00
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 316,97
COFINS	7,60%	R\$ 481,79
PIS	1,65%	R\$ 104,60
TOTAL - Impostos	14,25%	R\$ 903,36
% Total - LDI	16,62%	R\$ 903,36

PREÇO POR FUNCIONARIO (R\$)	R\$ 6.339,39
PREÇO POR POSTO DE TRABALHO (R\$)	R\$ 6.339,39

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TELEFONISTA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Telefonista 30h	Posto de Trabalho	13

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 2.206,08
---	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 2.206,08
Adicional de Insalubridade 40%	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.206,08

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 441,22
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 176,49
A.03 Sesi/SESC	1,500%	R\$ 33,09
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 22,06
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,41
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 13,24
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 55,15
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,131%	R\$ 69,07
TOTAL - GRUPO A	36,931%	R\$ 814,72

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 183,84
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	R\$ 245,09
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 4,28
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 30,64
B.05 Acidente de Trabalho	0,330%	R\$ 7,28
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 6,13
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,63
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,46
TOTAL - GRUPO B	21,729%	R\$ 479,36

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 9,19
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,68
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do	3,200%	R\$ 70,59
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de	0,800%	R\$ 17,65
TOTAL - GRUPO C	4,583%	R\$ 101,11

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,025%	R\$ 177,03
TOTAL - GRUPO D	8,025%	R\$ 177,03

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio	0,033%	R\$ 0,74
TOTAL - GRUPO E	0,033%	R\$ 0,74

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores	0,267%	R\$ 5,88
TOTAL - GRUPO F	0,267%	R\$ 5,88

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	71,568%	R\$ 1.578,85
---------------------------------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 3.784,92
--	---------------------

IV - INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ 83,24
Auxílio alimentação	R\$ 22,00	R\$ 459,80
Plano Assitência Médica		R\$ 115,00
Seguro de vida		R\$ 5,00
Assistência Odontológica		R\$ 0,00
Benefício Social e Amparo a Família - IDESBRE		R\$ 0,00
Benefício Social Patronal		R\$ 2,00
Intrajornada	0	R\$ 0,00
UNIFORME/EPI		R\$ 79,95
MATERIAL		R\$ 0,00
EQUIPAMENTO		R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00
Créditos PIS/COFINS	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 744,99

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	R\$ 4.529,91
--	---------------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	0,00%	R\$ 0,00
Lucro	0,00%	R\$ 0,00
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	0,00%	R\$ 0,00
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 264,13
COFINS	7,60%	R\$ 401,48
PIS	1,65%	R\$ 87,16
TOTAL - Impostos	14,25%	R\$ 752,78
% Total - LDI	16,62%	R\$ 752,78

PREÇO POR FUNCIONARIO (R\$)	R\$ 5.282,69
PREÇO POR POSTO DE TRABALHO (R\$)	R\$ 5.282,69

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MOTORISTA CAT. B

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista 44h	Posto de Trabalho	22

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 2.138,13
---	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 2.138,13
Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 2.138,13

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 427,63
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 171,05
A.03 Sesi/SESC	1,500%	R\$ 32,07
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 21,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,28
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 12,83
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 53,45
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,131%	R\$ 66,94
TOTAL - GRUPO A	36,931%	R\$ 789,63

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 178,18
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	R\$ 237,55
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 4,15
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 29,70
B.05 Acidente de Trabalho	0,330%	R\$ 7,06
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 5,94
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,58
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,45
TOTAL - GRUPO B	21,729%	R\$ 464,60

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 8,91
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,56
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do	3,200%	R\$ 68,42
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de	0,800%	R\$ 17,11
TOTAL - GRUPO C	4,583%	R\$ 98,00

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,025%	R\$ 171,58
TOTAL - GRUPO D	8,025%	R\$ 171,58

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio	0,033%	R\$ 0,71
TOTAL - GRUPO E	0,033%	R\$ 0,71

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores	0,267%	R\$ 5,70
TOTAL - GRUPO F	0,267%	R\$ 5,70

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	71,568%	R\$ 1.530,22
---------------------------------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 3.668,35	
--	---------------------	--

IV - INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ 87,31
Auxílio alimentação	R\$ 36,50	R\$ 722,70
Plano Assitência Médica		R\$ 104,83
Seguro de vida		R\$ 8,90
Assistência Odontológica		R\$ 0,00
Benefício Social e Amparo a Família - IDESBRE		R\$ 0,00
Benefício Social Patronal		R\$ 2,00
Intrajornada	0	R\$ 0,00
UNIFORME/EPI		R\$ 79,95
MATERIAL		R\$ 0,00
EQUIPAMENTO		R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00
Créditos PIS/COFINS	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 1.005,69

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	R\$ 4.674,04	
--	---------------------	--

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	0,00%	R\$ 0,00
Lucro	0,00%	R\$ 0,00
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	0,00%	R\$ 0,00
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 272,54
COFINS	7,60%	R\$ 414,26
PIS	1,65%	R\$ 89,94
TOTAL - Impostos	14,25%	R\$ 776,74
% Total - LDI	16,62%	R\$ 776,74

PREÇO POR FUNCIONARIO (R\$)	R\$ 5.450,78
PREÇO POR POSTO DE TRABALHO (R\$)	R\$ 5.450,78

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

AUXILIAR DE ALMOXARIFE

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar de Almoхарife 44h	Posto de Trabalho	13

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	R\$ 1.824,45
---	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário-base	R\$ 1.824,45
Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	R\$ 1.824,45

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 364,89
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 145,96
A.03 Sesi/SESC	1,500%	R\$ 27,37
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,24
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,65
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 10,95
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,61
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,131%	R\$ 57,12
TOTAL - GRUPO A	36,931%	R\$ 673,78

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 152,04
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	R\$ 202,70
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	R\$ 3,54
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 25,34
B.05 Acidente de Trabalho	0,330%	R\$ 6,02
B.06 Faltas Legais	0,278%	R\$ 5,07
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,35
B.08 Licença Paternidade	0,021%	R\$ 0,38
TOTAL - GRUPO B	21,729%	R\$ 396,44

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,60
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,04
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do	3,200%	R\$ 58,38
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de	0,800%	R\$ 14,60
TOTAL - GRUPO C	4,583%	R\$ 83,62

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,025%	R\$ 146,41
TOTAL - GRUPO D	8,025%	R\$ 146,41

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio	0,033%	R\$ 0,61
TOTAL - GRUPO E	0,033%	R\$ 0,61

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores	0,267%	R\$ 4,87
TOTAL - GRUPO F	0,267%	R\$ 4,87

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	71,568%	R\$ 1.305,72
---------------------------------------	----------------	---------------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	R\$ 3.130,17
--	---------------------

IV - INSUMOS		
Vale Transporte		R\$ 106,13
Auxílio alimentação	R\$ 22,72	R\$ 482,35
Plano Assitência Médica		R\$ 104,83
Seguro de vida		R\$ 5,00
Assistência Odontológica		R\$ 10,50
Benefício Social e Amparo a Família - IDESBRE		R\$ 8,00
Benefício Social Patronal		R\$ 2,50
Intrajornada	0	R\$ 0,00
UNIFORME/EPI		R\$ 79,95
MATERIAL		R\$ 0,00
EQUIPAMENTO		R\$ 0,00
OUTROS		R\$ 0,00
Créditos PIS/COFINS	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$ 799,26

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	R\$ 3.929,43
--	---------------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais	0,00%	R\$ 0,00
Lucro	0,00%	R\$ 0,00
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	0,00%	R\$ 0,00
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 229,12
COFINS	7,60%	R\$ 348,26
PIS	1,65%	R\$ 75,61
TOTAL - Impostos	14,25%	R\$ 653,00
% Total - LDI	16,62%	R\$ 653,00

PREÇO POR FUNCIONARIO (R\$)	R\$ 4.582,43
PREÇO POR POSTO DE TRABALHO (R\$)	R\$ 4.582,43

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seus administradores **ISRAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 07/09/1980, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, residente e domiciliado na Avenida Soledade, 2029, Centro, CEP 85.720-029, em Medianeira/PR, portador do RG n. 6.537.099-9/SSP-PR e CPF n. 030.848.859-82, e **DANIEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 02/03/1992, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 670, Bairro Condá, em Medianeira-Paraná, CEP 85.724-052, portador do RG n. 8.871.774-0/ SSP-PR e CPF n. 073.060.769-06.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210460061 por despacho de sessão em 28/12/2021, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: Fica alterado o objeto social da sociedade para: *Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopiastas, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palientelistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricitas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de “BUFFET”; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso; Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários;*

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilingue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Motoboy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Instalação e Manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Comércio, importação e exportação de torres de geração de energia eólica, solar e híbrida; placas, painéis solares e quadros de comando para geração de energia elétrica, bem como suas partes e peças de reposição; Gestão de Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – Aterro Sanitário. Prestação de serviços, Concessões, Privatizações, PPP – Parcerias Publicas Privadas nas áreas de saneamento, energias renováveis, iluminação pública, gestão de resíduos, limpeza urbana. Beneficiamento, Armazenagem e Comércio de Cereais; Comércio de Insumos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Produção, Beneficiamento, Certificação e Comércio de Sementes; Produção, Cultivo e Comércio de Produtos Agropecuários e Cereais; intrusão e beneficiamento de cereais com venda de farelo e óleo; Atividades de profissionais da nutrição; Consultoria e assessoria no segmento de nutrição na área de alimentação escolar da rede pública estadual de ensino; Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos; e Assessoria para orientação e acompanhamento dos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista(TEA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE:

Fica alterado o endereço da sociedade para: *Rua Protásio Alves, nº 3033, Bairro Tocantins, CEP 85903-698, em Toledo/PR.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Rua Iratema, nº 269, Sala 01, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-360 em Toledo – PR. A filial terá como objeto social a *“Exploração do ramo de Cozinha Industrial, Fornecimento e Preparo de Alimentos, Refeições, Lanches, Cozinha Industrial, Preponderantemente para Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas, tais Como: Empresas, Restaurantes, Escolas, Órgãos Públicos; Serviços de Buffet; Comércio de Bebidas e Refrigerantes e Sucos; Serviços de Alimentação; e Alimentação transportada.”* e iniciará suas atividades em 14/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE FILIAL: Fica constituída uma filial, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 201, Sala 25, Centro, CEP 85.851-210 em Foz do Iguaçu – PR. A filial terá como objeto social o *“Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.”* e iniciará suas atividades em 14/04/2025.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME: 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

A abaixo identificada e qualificada:

IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 41.741.297/0001-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41209874001 em 28/04/2021, com sede e domicílio na Rua Rio Branco, 1885, sala 05, centro, Medianeira-Pr., CEP 85884-000, neste ato representada por seus administradores **ISRAEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 07/09/1980, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, residente e domiciliado na Avenida Soledade, 2029, Centro, CEP 85.720-029, em Medianeira/PR, portador do RG n. 6.537.099-9/SSP-PR e CPF n. 030.848.859-82, e **DANIEL BOGO**, brasileiro, nascido aos 02/03/1992, casado pelo regime de Separação Total de Bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 670, Bairro Condá, em Medianeira-Paraná, CEP 85.724-052, portador do RG n. 8.871.774-0/ SSP-PR e CPF n. 073.060.769-06.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Protásio Alves, nº 3033, Bairro Tocantins, CEP 85903-698, em Toledo/PR, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210460061 por despacho de sessão em 28/12/2021, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Protásio Alves, nº 3033, Bairro Tocantins, CEP 85903-698, em Toledo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a filial n. 01, na Rodovia Celso Garcia Cid, 483, Jardim Sabará, em Londrina-Paraná, CEP 86066-230, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/07/2016, NIRE 41901442376, em 08/07/2016, CNPJ n. 07.192.414/0002-90.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a filial n. 02, na Av. Brasil, nº 390, Bairro Baixada Amarela, CEP 85892-000, em Santa Helena/PR, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443666, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0003-70.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a filial n. 03, na Rua Américo Lunardelli, 36, Bairro Barra Funda, em Apucarana - PR, CEP 86800-540, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra; Prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais e residenciais e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443674, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0004-51.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a filial n. 04, na Avenida Torres, nº 1691, Centro, CEP 85880-000, em Itaipulândia/PR, exerce a atividade de: Prestação de serviços de limpeza e conservação em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades; Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443682, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0005-32.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a filial n. 05, na Rua Engenheiro Rebouças, nº 2142, Bairro Rebouças, em Curitiba-PR, CEP 80.230-040, exerce a atividade de: fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; atividades de limpeza não especificadas anteriormente e iniciou suas atividades no dia 01/08/2016, NIRE 41901443691, em 11/08/2016, CNPJ n. 07.192.414/0007-02.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a filial n. 06, na Rua Candido Ramos, nº 750, Bairro Centro, em Lages-SC, CEP 88.501-200, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022, NIRE 42902107016 por despacho de sessão em 27/12/2022, CNPJ n. 07.192.414/0009-66.

Parágrafo Sétimo: A empresa possui a filial n. 07, na Rodovia Luiz Beraldi, nº 9955, Conjunto Habitacional Jamile Dequech, em Londrina-PR, CEP 86.044-770, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022, NIRE 41902112311 por despacho de sessão em 27/12/2022, CNPJ n. 07.192.414/0010-08.

Parágrafo Oitavo: A empresa possui a filial n. 08, na Avenida Agrícola Pães de Barros, nº 1523, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-210, com o mesmo objeto social da matriz. Iniciou suas atividades em 17/10/2022, NIRE 51920034464 por despacho de sessão em 27/12/2022, CNPJ n. 07.192.414/0011-80.

Parágrafo Nono: A empresa possui a filial n. 10, na Rua Catarina Hoff, nº 137-D, Quadra 4038, Lote 5E, Bairro Líder, Chapecó – SC, CEP 89805-427, a filial tem como objeto social a exploração do ramo de Fornecimento e Preparo de Alimentos, Refeições, Lanches, Preponderantemente para Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas, tais Como: Empresas, Restaurantes, Escolas, Órgãos Públicos; Serviços de Buffet; Comércio de Bebidas e Refrigerantes e Sucos; Serviços de Alimentação; Fornecimento de Mão de Obra de Cozinheiras, Merendeiras e Demais Serviços de Apoio Administrativo, Operacional e Serviços de Limpeza. Iniciou suas atividades em 02/01/2024, NIRE 42902141532 por despacho de sessão em 27/01/2024, CNPJ n. 07.192.414/0013-42.

Parágrafo Décimo: A empresa possui a filial n. 11, na Rodovia BR 470, nº 7565, Galpão

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

02, CEP 89520-000, Bairro Getúlio Vargas – Curitiba/SC, a filial tem como objeto social a exploração do ramo de fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, escolas, órgãos públicos; serviços de “BUFFET”; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos; Serviços de alimentação; e Depósitos de Mercadorias; serviços de transporte, logística e distribuição; fornecimento de mão de obra de cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo, operacional e serviços de limpeza. Iniciou suas atividades em 02/01/2024, NIRE 42902141524 por despacho de sessão em 17/01/2024, CNPJ n. 07.192.414/0012-61.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa possui a filial n. 12, na Rua Iratema, nº 269, Sala 01, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-360 em Toledo – PR. A filial tem como objeto social a *Exploração do ramo de Cozinha Industrial, Fornecimento e Preparo de Alimentos, Refeições, Lanches, Cozinha Industrial, Preponderantemente para Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou Privadas, tais Como: Empresas, Restaurantes, Escolas, Órgãos Públicos; Serviços de Buffet; Comércio de Bebidas e Refrigerantes e Sucus; Serviços de Alimentação; e Alimentação transportada.* Iniciou suas atividades em 14/04/2025.

Parágrafo Décimo Segundo: A empresa possui a filial n. 13, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 201, Sala 25, Centro, CEP 85.851-210 em Foz do Iguaçu – PR. A filial tem como objeto social o *Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.* Iniciou suas atividades em 14/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 27/01/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de *Prestação de serviços de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, descupinização, remoção e esgotamento sanitário, higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza em geral de ruas e logradouros públicos, poda de árvores, manutenção de meio fio e canteiros, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais, Prestação de serviços de fotocopiadoras, ascensorista, copeiras, motoristas, porteiros, vigias, telefonistas, telemarketing, secretárias, palestrantes, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionista, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional em geral, serviços de manutenção predial, hidráulica e elétrica, serviços de pintor, pedreiro, marceneiro, eletricitas, mecânico, serviços de calceteiro, carteiro, auxiliar de serviços gerais, garagista, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, serviços de lavanderia, leitura, corte e religamento de energia e água; fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes, órgãos públicos; serviços de “BUFFET”; comércio de bebidas e refrigerantes e sucos e Construção Civil, Serviços de recrutamento, agenciamento e locação de mão de obra, Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros; Almoxarife; Analista de Sistemas; Arquivista; Auxiliar de enfermagem; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Civil; Camareira; Controlador de Acesso;*

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

Controlador de Carga e Descarga; Operador de Áudio e Vídeo; Piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Garçom; Limpeza em Portos e Aeroportos; Manobrista; Motorista; Manutenção de Cargas em terminais aeroportuários; Operador de Reprografia; Instrutor de Informática; Técnico em informática; Operador de Equipamentos; Serviço de controle de vetores; Recepcionista Bilingue; Recepcionista Executiva; Secretária Executiva; Bibliotecário; Confeiteiro; Açougueiro; Controlador de Estacionamento; Motoboy; Leiturista de hidrômetros e contadores de energia elétrica; Serviços de alimentação; Monitores e programadores de informática; Serviços de proteção em aeroportos; Tratador de animais; Aluguel de máquinas e equipamentos; Leiturista de gás; Auxiliar Rural; Lavadores; Lavador de veículos; Passadeira; Mensageiro; Instalação e Manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Comércio, importação e exportação de torres de geração de energia eólica, solar e híbrida; placas, painéis solares e quadros de comando para geração de energia elétrica, bem como suas partes e peças de reposição; Gestão de Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – Aterro Sanitário. Prestação de serviços, Concessões, Privatizações, PPP – Parcerias Publicas Privadas nas áreas de saneamento, energias renováveis, iluminação pública, gestão de resíduos, limpeza urbana. Beneficiamento, Armazenagem e Comércio de Cereais; Comércio de Insumos, Máquinas e Implementos Agrícolas; Produção, Beneficiamento, Certificação e Comércio de Sementes; Produção, Cultivo e Comércio de Produtos Agropecuários e Cereais; intrusão e beneficiamento de cereais com venda de farelo e óleo; Atividades de profissionais da nutrição; Consultoria e assessoria no segmento de nutrição na área de alimentação escolar da rede pública estadual de ensino; Monitores de Ressocialização Prisional e Encarregados Administrativos; e Assessoria para orientação e acompanhamento dos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista(TEA).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, está assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
IRDB Holding Serviços Ltda	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
Total	100,00%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expreso unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Aos sócios fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias,

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Terceiro: Vencido o prazo da oferta de venda sem que o alienante tenha alienado suas quotas para os demais sócios da sociedade, a sociedade poderá adquirir tal participação conforme avaliação mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da cessão de quotas, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

Parágrafo Quarto: Após a apuração dos haveres de que trata o parágrafo anterior, o pagamento ao alienante será realizado em 05 (cinco) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da alteração de contrato social perante o Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial e as demais sucessiva e anualmente, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, e acrescidas de juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelos administradores não sócios **ISRAEL BOGO e DANIEL BOGO**, já qualificados anteriormente, atuando **em conjunto ou isoladamente**, aos quais competirá individualmente a prática de todos os atos de gestão e administração, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Segundo: Os administradores poderão representar a sociedade, atuando **em conjunto**, para onerar, alienar ou adquirir qualquer bem imóvel, bem como contrair empréstimos e financiamentos perante instituições financeiras, exclusivamente em benefício da sociedade, vedado prestar garantias, fianças ou aval em favor de terceiros ou em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados e o prazo de duração, exceto mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto: Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, poderá ser convocada Reunião de Sócios pelos administradores, para aprovação das contas do exercício anterior. Os sócios e seus controladores serão comunicados com 30 (trinta) dias de antecedência de sua realização mediante a expedição de carta convocatória ou por outro meio eletrônico com identificação do recebimento, que indicará o local, data, hora e a ordem do dia da assembleia.

Parágrafo primeiro: Ficará dispensável qualquer convocação e reunião, bem como disponibilização prévia dos demonstrativos contábeis, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela, conforme disposto no §3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios, se realizada, ocorrerá no horário designado para a primeira convocação desde que presentes todos os sócios que representem o capital social, ou trinta minutos após o horário designado para a primeira convocação a reunião será instalada em segunda convocação com qualquer número de sócios e controladores presentes.

Parágrafo terceiro: Compete à Reunião de Sócios: a) eleição dos administradores não sócios; b) aprovação do balanço de resultado que será apresentado pelos administradores; c) fixar a remuneração dos administradores e; d) assuntos gerais de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRAVAME SOBRE QUOTAS: É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas.

Parágrafo Único: As quotas sociais são impenhoráveis. Na ocorrência de decisão judicial em sentido contrário:

- a) Possuindo um único sócio, a sociedade poderá adquirir suas quotas e mantê-las em quotas em tesouraria;
- b) Possuindo a pluralidade de sócios, a sociedade poderá, pelos demais sócios em deliberação, excluir o sócio ou adquirir suas quotas a valor patrimonial contábil, com

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

pagamento em parcelas anuais no prazo de 10 (dez) anos, vencível a primeira parcela 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a penhora das quotas sociais e as demais sucessivamente sempre em parcelas anuais, corrigidas monetariamente pelo INPC (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SÓCIO DISSIDENTE: O sócio que não concordar com as decisões deliberadas pela maioria absoluta do capital social, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada a seguir:

Parágrafo Primeiro: Os haveres e pagamentos do sócio dissidente serão apurados e realizados conforme previsto respectivamente nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Por critério da unanimidade dos sócios os haveres apurados poderão ser quitados mediante a entrega de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando os sócios, que representem a maioria absoluta do capital social, entenderem que, um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de seus atos, poderão excluí-lo(s) da sociedade, devendo, para tal fim, convocar reunião de quotistas para deliberar sobre tal questão. O acusado deverá ser previamente intimado, facultando-lhe o direito de defesa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio excluído serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação dos bens a valor patrimonial.

Parágrafo Segundo: O pagamento ao sócio excluído será realizado em 10 (dez) parcelas, anuais, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o ato da exclusão e as demais sucessiva e anualmente.

Parágrafo Terceiro: Por critério exclusivo dos sócios remanescentes, os haveres do sócio excluído poderão ser pagos através da transferência de bens da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU ADMINISTRADOR: O falecimento do administrador ou de sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros do “*de cujus*” sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo pelo inventariante do espólio do sócio falecido. Após, concluído o inventário e a partilha, os herdeiros poderão ser admitidos como sócios a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Caso os herdeiros do sócio falecido não sejam admitidos na sociedade, seus haveres serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras apresentadas não houver decorrido mais de 90 (noventa) dias, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos e mediante avaliação a valor de mercado de bens pertencentes à sociedade, excluída qualquer outra forma de avaliação patrimonial.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

Parágrafo segundo: O pagamento das quotas do sócio falecido será realizado na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCOMUNICABILIDADE DE QUOTAS: Os sócios estipulam que em caso de processo sucessório, salvo termo de ajuste particular expresso, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros ficam gravados com a cláusula de INCOMUNICABILIDADE de acordo com legislação vigente. Assim na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, não se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) independentemente do regime de bens vigente, fazendo parte do patrimônio particular e reservado única e exclusivamente ao sócio, tornando tais efeitos plenos aos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios-quotistas e controladores, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios e controladores proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo primeiro: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e o passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devido aos demais sócios.

Parágrafo segundo: O pagamento dos haveres aos sócios será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias após o registro e arquivamento da alteração contratual perante o Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial, sendo as demais parcelas corrigidas monetariamente pelo INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, até data do efetivo pagamento e acrescidas de juros de 0,50% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ATOS NULOS: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406/2002, do conhecimento de todos os sócios e controladores que a ela se sujeitam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UNIPessoalidade: A empresa exerce suas atividades sob a condição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sendo permissível a admissão de sócios através de alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Toledo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME 07.192.414/0001-09
NIRE: 412.1046006-1

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 14 de abril de 2025.

____ Assinado Digitalmente ____
DANIEL BOGO
Administrador

____ Assinado Digitalmente ____
ISRAEL BOGO
Administrador

____ Assinado Digitalmente ____
IRDB HOLDING SERVIÇOS LTDA
Representada por Israel Bogo e Daniel Bogo
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA OESTE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084885982	ISRAEL BOGO
07306076906	DANIEL BOGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2025 15:47 SOB Nº 20250593386.
PROTOCOLO: 250593386 DE 22/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506600891. CNPJ DA SEDE: 07192414000109.
NIRE: 41210460061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2025.
COSTA OESTE SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº **07.192.414/0001-09**, com sede na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, Toledo/Paraná, CEP 85.900-180, representada neste ato por seu administrador, o Sr. **DANIEL BOGO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na OAB/PR nº 74.229, CPF nº 073.060.769-06 e RG nº 8.871.774-0 SSP/PR, por este particular instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **ALINE GRACIELA CAPPELLI**, brasileira, inscrita no CPF nº 036.920.099-33 e RG nº 8.295.987-4 SSP/PR, **ANA ALICE RODRIGUES MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 020.815.211-30 e RG nº. 1.876.247-6 SSP/MT, **DIOGO FELIPE ESCHER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 048.614.289-20 e RG nº 9.092.176-2 SSP/PR, **ANDRÉ LUIZ STAFFEN**, brasileiro, inscrito no CPF nº 040.965.379-93 e RG nº. 7.349.338-2 SSP/PR, **JOSÉ ANTÔNIO MATTOSO**, brasileiro, divorciado, inscrita no CPF nº 357.661.079-00 e RG nº. 2.212.685-7, **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº. 7.959.813-5 SSP/PR, **LYNCOLN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 10.8104.090 SESP MT, e CPF sob o nº 083.465.019-35, **DANIELE DO AMARAL** brasileira, inscrita no CPF nº 076.348.199-80 e RG nº. 9.088.053-5, **RONALDO CESAR DE ABREU**, brasileiro, inscrito no RG sob nº 6.598.482-2 SSP/PR, CPF: 931.840.939-72, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA**, brasileira, inscrita no CPF nº 054.190.799-92 e RG nº. 8.690.345-8 SSP/PR, **aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para a finalidade de, INDIVIDUALMENTE:** participar de licitações, retirar e/ou impugnar editais de licitações, pedir esclarecimentos, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, impugnar recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente lances e novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso ou renunciar esse direito, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos do certame, podendo responder ofícios e notificações de contratos em vigência, tudo com a finalidade de bem representar e promover os interesses da outorgante, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do mandato.

Aos procuradores **VANDERLEI TOMAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 574.828.109-00 e RG nº. 4.156.442-3 SSP/PR, **VIVIANE PATRICIA KOTHE**, brasileira, inscrito no CPF nº 059.398.939-29 e RG nº. 8.588.685-1 SSP/PR, **ANDRÉ GILSON DESOTI** brasileiro, inscrito no CPPF 066.555.029-42 e RG 8.280.319-0 SSP/PR e **CELIO APOLINARIO SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.659.549-63 e RG nº. 7.959.813-5 SSP/PR, **outorga poderes especiais para, individualmente, representar a outorgante perante os seus clientes e fornecedores, podendo assinar contratos, aditivos, contrair**



obrigações e direitos, seja perante a iniciativa privada ou os órgãos da administração pública direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, Poder Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministérios Públicos dos estados e da união, assim como perante todos os demais clientes ou potenciais clientes da outorgante e, ainda, perante Sindicatos Laborais e Patronais, Conselhos Regionais de Classe (CRA, CREA, CRN, CRQ, podendo requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, e o que mais for necessário), Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, requerer CND'S em geral a empresa perante instituições financeiras, bancos e seguradoras, com a finalidade de contratar e assinar carta fiança bancária, seguro-garantia, abrir, movimentar e encerrar contas vinculadas, e demais modalidades de seguro que se fizerem necessárias para atender exigências relativas a licitações públicas e contratos administrativos decorrentes da atividade empresarial descrita no contrato social da outorgante, outorga ainda poderes especiais para substabelecer esta, total ou parcialmente, bem como para nomear e constituir procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente.

Procuração válida até (dezoito) meses contados da data de sua assinatura.

Data e assinatura digitais.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Bogo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B446-D77B-7C63-7DC5.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B446-D77B-7C63-7DC5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B446-D77B-7C63-7DC5



Hash do Documento

5709ED2327E2B13DF13D2653FE2B3F8381FC934DB5533D374C1C72205A50F8FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2024 é(são) :

- ☒ Daniel Bogo (Administrador da sociedade conforme ato constitutivo) - em 25/08/2024 18:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Processo Administrativo nº 22428/2024 – SEGEPLAN

REFERÊNCIA: Impugnação protocolada por COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.192.414/0001-09, referente ao Pregão Eletrônico N.º 008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra para diversos postos.

I– SÍNTESE DO PEDIDO

A impugnante aduz, em síntese, a existência de grave inconformidade nos valores de referência estipulados para os itens 1, 2, 5, 7 e 9 do Edital, concernente ao Pregão Eletrônico N.º 008/2025. Postula a revisão da planilha de valores de referência com a expressa inclusão de custos tributários, despesas indiretas e margem de lucro. Adicionalmente, pleiteia a imediata disponibilização da planilha de custos elaborada pela Administração, sob o fundamento de que a omissão de tais informações constitui vício de natureza material, apto a comprometer a higidez do certame licitatório e a afrontar os princípios da legalidade, isonomia, vantajosidade, competitividade e planejamento, preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Requer, por conseguinte, o acolhimento integral da impugnação e a consequente republicação do Edital.

II – ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA

1. Da Tempestividade

A presente impugnação foi protocolada em 30 de junho de 2025, em conformidade com o prazo estabelecido no item 6.5 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 008/2025, que prescreve o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitada ao último dia útil anterior a tal data.

2. Da Competência e Fundamentação Legal

A análise e decisão sobre a impugnação competem ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou pela área técnica da Secretaria Requisitante, em consonância com o item 6.5 do Edital. A fundamentação legal para tal procedimento encontra-se disposta no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que assegura aos cidadãos o direito de impugnar editais de licitação, desde que devidamente fundamentado.

3. Do Preço Referencial e da Exequibilidade

A insurgência quanto aos valores de referência dos itens 1, 2, 5, 7 e 9 do Termo de Referência exige uma análise técnica aprofundada da composição dos custos. O preço referencial, estabelecido pela Administração Pública, deve refletir os valores de





mercado e a exequibilidade das propostas, de modo a garantir a obtenção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade. A Lei nº 14.133/2021 preconiza a necessidade de pesquisa de preços e a demonstração da compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado, bem como a observância dos custos de impostos, encargos sociais e demais elementos que compõem o custo total do serviço.

A alegação de que os valores estimados seriam inexequíveis não encontra respaldo suficiente para acolhimento. A Administração Pública, ao elaborar a estimativa de preços, utilizou-se de metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, valendo-se de contratações similares constantes dos seguintes canais oficiais:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Portal de Compras Públicas.

Tal procedimento está em consonância com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a IN SEGES/ME nº 65/2021, assegurando a legitimidade e regularidade da estimativa orçamentária.

4. Da Presunção de Veracidade e da Avaliação de Exequibilidade

Conforme orientação jurisprudencial consolidada no âmbito do TCU (v.g. Acórdão 2622/2019 – Plenário), a Administração deve aferir a exequibilidade das propostas no momento oportuno, especialmente com base na planilha de custos apresentada pelo licitante melhor classificado. Assim, eventual incongruência de valores será verificada durante a fase de aceitação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e item 14.6 do edital.

5. Da Justificativa Técnica da Administração

A planilha de composição dos custos foi elaborada conforme o modelo padrão da IN SEGES nº 73/2022, assegurando a integridade das informações, transparência e aderência ao mercado. Importante destacar que os valores são estimativos e não vinculam a Administração quanto ao valor final a ser contratado.

6. Da Competitividade e Isonomia

Não restou demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame. A mera discordância da licitante com os valores de referência não constitui, por si só, irregularidade apta a ensejar a nulidade do procedimento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando o teor do edital e os elementos constantes dos autos, decide-se:





1. Pelo recebimento da impugnação, por tempestiva e formalmente adequada;
2. Pelo indeferimento do mérito da impugnação, por inexistência de ilegalidade ou irregularidade nos termos editalícios que justifique a alteração do instrumento convocatório;
3. Pela manutenção integral dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025, inclusive quanto aos preços de referência estabelecidos.

Serra/ES, 01 de julho de 2025.

Jeovanio Lacerda Gusmão

Larissa Luciana Kapiche

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGEPLAN
Prefeitura Municipal da Serra – ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500340037003200370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEOVANIA LACERDA GUSMAO** em **01/07/2025 13:46**

Checksum: **14E85EE7B119B5A4DB3FB9C41A06C981E5D26A02EB26F04B97B60CEFD2CCD924**

Assinado eletronicamente por **LARISSA LUCIANA KAPICHE** em **01/07/2025 13:47**

Checksum: **8FFA7C4BF45C093380E21C29329FB8E480142A9C53D94DBFD34B6D7F491B0B21**



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500340037003200370038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.